

A TRANSIÇÃO PARA O ORDENADO MÍNIMO DA CARREIRA NÃO É UMA PROGRESSÃO

Posted on 27 Março, 2019



Foi o que defendemos na reunião com o IPO de Coimbra, a 21 de março. Debates também o processamento da avaliação do desempenho, a admissão de mais enfermeiros e o parecer jurídico que entregámos sobre o regime de "prevenção".

Descongelamento das progressões

Questionámos sobre a operacionalização da "aplicação dos 1,5 pontos", no que concerne à data de concretização e pagamento dos efeitos remuneratórios.

Esclareceram que aos enfermeiros com **contratos de trabalho em funções públicas**:

- Vão corrigir a aplicação dos pontos relativa aos anos 2011, 2012, 2013 e 2014 estando concretizada no próximo mês de abril.

Enfermeiros que **transitaram para os €1.201,48 em 2011, 2012 e 2013:**

- Continuam a aguardar uma indicação da Administração Central do Sistema de Saúde de como proceder.

Voltámos a defender que esta é uma transição para o ordenado mínimo da carreira de enfermagem, logo não deve ser considerada como uma subida de nível remuneratório. Para tal, demos a conhecer que tínhamos em curso, um conjunto de iniciativas para inverter a situação.

Enfermeiros a **contrato individual de trabalho:**

- Aguardam ainda indicações da tutela.

Avaliação do desempenho

Abordámos a avaliação de desempenho relativa ao biénio 2017/2018, sabendo que existem prazos para cumprir.

Responderam-nos que **estão a implementar o processo de avaliação** para esse biénio.

Mais uma vez mencionámos que esses prazos estavam a terminar e que em abril deveria ser efetuada a contabilização dos pontos referentes ao biénio 2017/2018.

Admissão de enfermeiros

Sinalizámos e reafirmámos a crónica carência de enfermeiros, com o exemplo mais recente a enorme dificuldade sentida no serviço de Cabeça/Pescoço e Urologia, que poderá levar à interrupção das férias dos enfermeiros daquela equipa.

A administração esclareceu:

- Ao abrigo da portaria publicada a 18/03/2019, iriam ser contratados 3 enfermeiros, e uma dessas contratações iniciou funções a 21/03/2019.
- Tem uma reserva de recrutamento a decorrer e que irá publicar a lista definitiva durante o mês de abril.
- Continua a efetuar diligências junto da Administração Regional de Saúde e do Ministério da Saúde para contratar enfermeiros, ainda para colmatar a passagem para as 35 horas semanais.

Horas extraordinárias

Debatemos a dimensão das horas extraordinárias e sobre qual a sua forma de pagamento.

Esclareceram que têm reduzido a necessidade de trabalho extraordinário, tendo pago em dinheiro

aos enfermeiros que o solicitaram e em tempo aos que optam por essa modalidade.

Reafirmámos que o pagamento das **horas extraordinárias em tempo, não deveria ser efetuado "hora por hora", mas deveria ser majorado também em tempo**, à semelhança do que acontece quando é pago em dinheiro, conforme o Decreto-Lei n.º 62/79 de 30 março.

No caso do regime de **"Prevenção"**, entendemos que aquando da presença física no serviço pelo enfermeiro, **o pagamento deverá ser efetuado a 100%** do valor das horas extraordinárias. Quando **em não presença física, o percentual seria de 50%**, conforme parecer jurídico que já entregámos à administração do IPO.

Informaram que decorrente da intervenção do SEP, solicitaram um parecer à Administração Central do Sistema de Saúde sobre a questão da "prevenção".